



Município de Capanema - PR

DECRETO Nº 7.857, DE 20 DE MAIO DE 2025.

***Nomeia o Conselho Municipal dos
Direitos da Pessoa com Deficiência.***

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, e nos termos do artigo 1º, da Lei Municipal nº 1.918, de 29 de abril de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, composto pelas pessoas abaixo relacionadas, eleitas e indicadas como representantes de órgãos, entidades e portadores de deficiência, para o biênio 2025-2027:

§ 1º Sociedade Civil Organizada:

I - Representante que atua na área de deficiência auditiva:

a) Titular: Maicon Gustavo Pilatti;

b) Suplente: Rosecler Capeletti dos Reis.

II - Representante que atua na área de deficiência visual:

a) Titular: Gleber Agnes;

b) Suplente: Adriana Cristina Hens Lunkes.

III - Representante que atua na área de deficiência física:

a) Titular: Anna Eleni Lucatelli;

b) Suplente: Pedro Grimário Franciscatto.

IV - Representante que atua na área de deficiência intelectual:

a) Titular: Josues Fernandes;

b) Suplente: Derli Klein.

V - Representante que atua na área do Transtorno do Espectro Autista:

a) Titular: Lucas Alexandre Cembrani;

b) Suplente: Pedro Franciscatto.

§ 2º Conselheiros governamentais:

I - Secretaria Municipal da Família e Evolução Social:

a) Titular: Izolete Aparecida Walker;

b) Suplente: Dielihn Sara Gebauer Gracioli.

II - Secretaria Municipal de Saúde:

a) Titular: Mirian Raquel da Silva Dagostin;

b) Suplente: Ana Paula Balbe Facin Orso.

III - Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

a) Titular: Maria Eliane Kessler;

b) Suplente: Andrea da Silva Kraemer.

IV - Secretaria Municipal de Administração:

a) Titular: Jair Canci;



Município de Capanema - PR

b) Suplente: Raquel Albano.

V - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo:

a) Titular: Edinéia Inês Schutz Schwenk;

b) Suplente: Eduarda Bombardelli Lima.

Art. 2º As funções dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência são consideradas atividades de relevante interesse social e não serão remuneradas.

Art. 3º O mandato dos Conselheiros Municipais dos Direitos da Pessoa com Deficiência será de 02 (dois) anos, permitida a recondução por mais um período.

Art. 4º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias, especialmente os Decretos nº 6.411/2017 e 6.743/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 20 de maio de 2025.


Neivor Kessler
Prefeito Municipal